LEI Nº. 1.741/74

AUTORIZA AUMENTO DE "20,77% (VINTE VÍRGULA SETENTA E SETE POR CENTO) NOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PENSIONISTAS E APONSETADOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu , Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, pela presente, concedido aos funcionários e demais servidores municipais, bem como aos pensionistas e aposentados, um aumento de 20,77% (vinte vírgula setenta e sete por cento), em seus vencimentos, pensões e salário família, a partir do dia 1º de maio do corrente ano.

ART. 2º - Fica aberto o crédito necessário ao cumprimento desta Lei , que será debitado no Superavit Orçamentário do corrente exercício.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, respeitando-se a data de vigência do aumento, consignada no artigo primeiro (1º).

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DE JUNHO DE 1974.

DR.CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal